

# CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1.432/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Conteúdo:

1 - OBJETO .....	2
2 - FONTE DE RECURSO E VALORES.....	2
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO: .....	4
5 - ENVELOPE Nº. 001 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: .....	5
6 - ENVELOPE Nº. 001 – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO: .....	5
7- ENVELOPE Nº. 001 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:.....	5
8 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA .....	6
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS .....	7
10 - LOCAL E PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS .....	8
12 - PAGAMENTO .....	9
13 – DA CONTRATAÇÃO .....	9
14 – DA VIGÊNCIA .....	10
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	10
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS;

II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE;

III - MINUTA DE CONTRATO;

IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

V - PROJETO DE VENDA;

VI - FICHA TÉCNICA;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS;

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

XI – ENDEREÇO DAS ESCOLAS;

XII – ENDEREÇO E TELEFONE DAS ESCOLAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Itararé, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 83 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, representado neste ato pelo/a Prefeito Municipal, Heliton Scheidt do Valle, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e suas atualizações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de **2024**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25/3/2024**, no horário de expediente. Abertura dos envelopes I e II será no dia **26/3/2024 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, sito à Rua XV de novembro, nº 83 - Centro em Itararé/SP.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes na Relação de gêneros - Identificação dos produtos e ANEXO I - TERMO DE REFERENCIAMENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS e ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE.

## **2 - FONTE DE RECURSO E VALORES**

2.1 - Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, através das seguintes Dotações Orçamentárias: Recurso Federal (PNAE) – 272.99.220-1/200-3/212-1/213-1/ e 200-10.

2.2 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31, §1º (**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO**).

2.3 - Estima-se o valor máximo global desta licitação em **R\$ 468.514,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIAMENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS.

2.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

2.5 - Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

2.6 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 2.4, a Administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do processo de seleção Grupo de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais.

3.1.1 - Nos termos da legislação em vigor, entende-se por Grupos Formais os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em cooperativas e associações que possuem DAP jurídica, Grupos Informais os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de DAP Física, organizados em grupos e Fornecedores Individuais os detentores de DAP física, não organizados em grupos.

#### **3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:**

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.
- h) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 – Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROJETO DE VENDA deverão ser acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2024</b> <b>ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2024</b> <b>ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA</b></p> <p>CNPJ:.....INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....</p> <p>RAZÃO SOCIAL:.....</p> <p>Endereço para correspondência:.....</p> <p>Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....</p> <p>E-mail institucional:.....</p> <p>E-mail pessoal:.....</p> <p>Telefone(s):.....</p>
---

4.2 - Os Envelopes nº. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.3 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 – Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).



4.6 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos;

**5 - ENVELOPE Nº. 001 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

**O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

5.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2 – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.3 - Comprovante de endereço residencial;

5.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;

5.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

**6 - ENVELOPE Nº. 001 – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

**O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

6.2 – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.3 - Comprovante de endereço residencial dos participantes;

6.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;

6.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

**7- ENVELOPE Nº. 001 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

**O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

7.5 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



- 7.6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo VII;
- 7.7 -Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VIII;
- 7.8 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo X, deste Edital).
- 7.10- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

## **8 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

8.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, suas atualizações e Anexo V deste Edital.

8.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.

8.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.6 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

8.7 - Para definição dos preços de referência deverá observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.

8.8 - Como critério de desempate entre as propostas deverá ser observado o disposto no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua XV de novembro, 83 – Centro  
18460-007 – Itararé (SP)  
+55 15 3532-8000



8.9 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.10 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**8.11 – Deverá constar, ainda, nos projetos de vendas:**

- 8.11.1 - A razão social/nome; endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF, conforme o caso;
- 8.11.2 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 8.11.3 – Especificação de forma clara e detalhada do(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 8.11.4 – O Projeto de Venda apresentado deverá conter a assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**9.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.3 - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.5 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.6 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Administração, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

## **10 - LOCAL E PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 - Durante o período de vigência do contrato, os produtos serão entregues parceladamente no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias uteis** após o recebimento dos empenhos, “**ponto a ponto**” em cada unidade escolar (anexo XI- endereços de cada unidade) e no Departamento de Suprimento Escolar, rua São Pedro, nº 2625, Itararé/SP, CEP:18460-009, no horário das 7h30 às 11 e das 14h00 às 16h00, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, o seguinte servidores: Washington Luiz Tomas de Miranda – CPF: 341.121.598-46, reside no endereço R. Conceição Ribas, nº 175 – Jardim São Paulo, Itararé-SP e os servidores listados no (anexo XII lista diretores), e deverão atender também o disposto nas especificações do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000





QUALIDADE do Edital, nas quais se atestará o seu recebimento. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediato, sendo que o prazo de fornecimento será até a vigência do contrato.

### **11.2 - Das obrigações dos credenciados**

11.2.1– Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.2.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

11.2.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

11.2.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade destes.

11.2.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados devidamente refrigerados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

11.2.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão-de-obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.2.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.2.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.2.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

### **12 - PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de documento fiscal assinado e carimbado pela Secretária de Educação e responsável(is) pela fiscalização do objeto, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor, retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal.

12.3 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

13.2 – A Prefeitura do Município de Itararé convocará os selecionados para assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



13.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

13.5 - Fica designada como gestora dos contratos as seguintes servidoras: Daniele Francine Senne Gatti, Chefe de Departamento e como fiscal Isabela Rodrigues Fitz, as quais acompanharão a execução do Processo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

I – O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

13.5.1 – E os responsáveis pelo recebimento e fiscalização das mercadorias: Washington Luiz Tomas de Miranda, CPF 341.121598-46 e os servidores listados no (anexo lista diretores).

I – O fiscal acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

#### **14 – DA VIGÊNCIA**

14.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao(s) Credenciado(s), com os descontos e recolhimentos previstos em lei;

15.2 - Proporcionar todas as facilidades para que os Credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

15.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades aos Credenciados.

#### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Rua XV de novembro, 83 – Centro  
18460-007 – Itararé (SP)  
+55 15 3532-8000



**16.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, a Prefeitura de Itararé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:**

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

## **17 - RECURSOS**

17.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em até 03 (três) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente ou encaminhados através do e-mail: [licita@itarare.sp.gov.br](mailto:licita@itarare.sp.gov.br).

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital de Chamada Pública, poderá ser obtido no Departamento de Licitações, sito à Rua XV de novembro, 83 - Centro, Itararé/SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira ou por e-mail desde que solicitado através do e-mail: [licita@itarare.sp.gov.br](mailto:licita@itarare.sp.gov.br) e fornecido o endereço eletrônico para retorno. Informações pelo fone (15) 3532-8000.

18.2 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura de Itararé ou encaminhados através do e-mail: [licita@itarare.sp.gov.br](mailto:licita@itarare.sp.gov.br), no horário de expediente até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

### **18.3 - A critério da Prefeitura de Itararé a presente chamada pública poderá ser:**

- 18.3.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 18.3.2 – Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.3.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 – A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

18.5 – O Contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura de Itararé, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



18.8 - Fica eleito o foro da cidade de Itararé, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Itararé, 5 de março de 2024.

---

Andréia Almeida Domingues dos Santos  
**Secretária Municipal de Educação**

---

Daniele Francine Senne Gatti  
**Gestora**

---

Isabela Rodrigues Fitz  
Fiscal



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
MENOR PREÇO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS.**

Item	Un	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtde	Média un.	Média total
1	kg	<b>Abobrinha italiana</b> , de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem fermentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	2.000	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
2	Kg	<b>Acelga</b> , o produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes.	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
3	Kg	<b>Alface americana</b> fresca, higienizada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Livre de sujidades, larvas e materiais terrosos.	500	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00
4	kg	<b>Alface crespa</b> fresca, higienizada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Livre de sujidades, larvas e materiais terrosos.	1.500	R\$ 14,75	R\$ 22.125,00
5	kg	<b>Banana tipo nanica</b> , em pencas de primeira qualidade, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, tamanho uniforme dos frutos entre 80 a 100g.	30.000	R\$ 7,61	R\$ 228.300,00
6	kg	<b>Batata doce</b> , de primeira, intactas e firmes, sem fermentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
7	kg	<b>Beterraba</b> , firme, cor vermelho intenso, tamanho médio, características organolépticas próprias do produto, sem fermentos, manchas, livre de resíduos.	1.200	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00
8	Kg	<b>Cebola comum</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	500	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00
9	kg	<b>Cenoura</b> , fresca, de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio (219mm a 180mm), sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



10	Kg	<b>Cheiro verde</b> , maço, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	700	R\$ 16,76	R\$ 11.732,00
11	kg	<b>Couve manteiga</b> , fresca, apresentando características organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos.	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
12	kg	<b>Laranja Pêra</b> , com as características organolépticas mantidas, maduras, sem sinais de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	3.000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
14		<b>Limão Rosa</b> , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. podendo ser orgânico.	1.000	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
13	Kg	<b>Limão Tahiti</b> , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. podendo ser orgânico.	500	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00
15	kg	<b>Mandioca descascada</b> , higienizada e embalada à vácuo. Produto com características organolépticas mantidas, tamanhos uniformes. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	1.500	R\$ 15,38	R\$ 23.070,00
16	kg	<b>Mandioquinha salsa</b> , tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
17	kg	<b>Pepino caipira</b> , tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto. Sem sinal de apodrecimento, manchas e outras características que não confere um produto de qualidade.	2.000	R\$ 7,65	R\$ 15.300,00
18	Kg	<b>Pepino Japonês</b> Especificação Técnica: Pepino; Japones;Extra Aa (comprimento Entre 20 e 25cm);Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Crocante; O lote deverá apresentar homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos:Podridão, Ferimento, Deformação Grave;Passado, Virose, Murcho; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores.	700	R\$ 8,71	R\$ 6.097,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



19	kg	<b>Repolho verde</b> , íntegro, novo, sem partes moles, não amarelados ou murchos, tamanho médio, aroma e cor característicos, sem sinais de mofo e com boa apresentação.	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
20	kg	<b>Tangerina poncã</b> , apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas. Produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou murchas.	7.000	R\$ 7,49	R\$ 52.430,00
21	kg	<b>Tomate tipo salada</b> , fresco, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos defeitos ou manchas no produto.	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
					<b>R\$ 468.514,00</b>



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE**

- 1 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 2 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 3 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 4 - Devem estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto.
- 5 - O peso e as quantidades entregues são definidos pelo Departamento de Suprimento Escolar (DSE)/ Setor de Nutrição. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente. As entregas dos produtos serão entregues parceladamente no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento dos empenhos, **“ponto a ponto”** em cada unidade escolar (anexo XI- endereços de cada unidade) e no Departamento de Suprimento Escolar, rua São Pedro, nº 2625, Itararé/SP, CEP:18460-009, no horário das 7h30 às 11 e das 14h00 às 16h00, ficando responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, o seguinte servidores: Washington Luiz Tomas de Miranda – CPF: 341.121.598-46, reside no endereço R. Conceição Ribas, nº 175 – Jardim São Paulo, Itararé/SP e os servidores listados no (anexo XII lista diretores) quando previamente solicitado.
- 6 - Ao DSE e as unidades escolares, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência do peso, quantidade, embalagens ou outro problema que comprometa a qualidade do produto;
- 7 - O agricultor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma estabelecido. De acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;





**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º ...../2024**  
**PROCESSO Nº 1.432/2024**

A Prefeitura Municipal de Itararé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 83 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, representada neste ato pelo(a) ....., cargo..... doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº ~~8.666/93~~ 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PREÇO MÉDIO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS e condições de qualidade constantes do Anexo II, bem como as demais disposições do Edital da Chamada Pública n.º 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos da Chamada Pública nº 01/2024, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações e a Lei Federal nº 11.947/2009, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e dentro das condições, especificações mínimas, prazos, locais e demais exigências constantes do Anexo I e II do Edital e na proposta apresentada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os fornecimentos serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a



respectiva proposta e com este contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO)** – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designada como gestora dos contratos as seguintes servidoras: Daniele Francine Senne Gatti, Chefe de Departamento a qual acompanhará a execução do Processo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As gestoras serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como responsável pelo recebimento Washington Luiz Tomas de Miranda, CPF 341.121598-46 e fiscalização das mercadorias: Isabela Rodrigues Fitz e os servidores listados no (anexo lista diretores). I – O fiscal acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



**CLÁUSULA QUINTA (DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA)** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR)** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

I - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

II - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1						
2...						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por se tratar de entrega parcelada a ser realizada dentro da vigência contratual, cujo prazo total não excede 12 (doze) meses, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.



PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS)** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias: Recurso Federal (PNAE) – 272.99.220-1/200-3/212-1/213-1/ e 200-10.

**CLÁUSULA OITAVA (DO PAGAMENTOS)** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirado na tesouraria da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA)** - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 107/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – Além das responsabilidades constantes do Edital da Chamada Pública nº 01/2024, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- b) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

d) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observadas avarias, repará-las no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;

e) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar avarias na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

f) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

II - São obrigações da Contratada:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

c) Pagar pontualmente e nos preços contratados;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Por acordo entre as partes;

II - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

III - Por quaisquer dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



b) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO NONO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itararé, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Andréia Almeida Domingues dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa

Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_





Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO V - PROJETOS DE VENDAS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO VI - FICHA TÉCNICA**

Produto:	
Cooperativa/Associação	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Beneficiadora do Produto	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Contato:	
Telefone:	E-mail:
Características do produto	
Ingredientes:	
Composição Nutricional (em 100g)	
Valor Calórico (kcal)	Gordura Total (g)
Carboidrato (g)	Gordura Saturada (g)
Proteína (g)	Sódio (mg)
Fibra Alimentar (g)	
Prazo de Validade:	
Assinatura:	



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELOS**  
**AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 36, da  
Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações, que os gêneros alimentícios a  
serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no  
projeto de venda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE**  
**INDIVIDUAL DE VENDAS**

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, §  
3º, do art. 36, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações, que será feito o  
devido controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ou  
seja de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo da Chamada Pública nº. 1/2024, DECLARA não ter recebido do Município de Itararé ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)





**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES**  
**MENORES**

A ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o (nome), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO XI – ENDEREÇO DAS ESCOLAS**

Nº	ESCOLA MUNICIPAIS	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				
1	EM Adriano Queiróz Pimentel	3531-1636	Rua Krikor Derderian, s/ número (antiga Fafit)	Jardim Regina
2	EM Maria da Silveira Vasconcelos	3532-4160 / 3532-2110	Rua Itarare, 765	Vila Osório
3	EM Prof. Eugênio Dias Tatit	3532-3117 / 3532-4165	R. Honorina Ruivo Holtz, 319	Vila Jora
4	EM Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira	3532-4244 / 3532-4211	Pça Siqueira Campos, 308	Centro
5	EM Ione Maria M. M. Santos	3532-3515	R. Claro Jansson s/nº	Vila Santa Terezinha
6	EM Prof. Juracy Martins	3531-4030 / 3531-1593	R. Ana Clecy Bessa Souza, s/nº	Pq. Centenário
7	EM Prof. Newton Marques	3532-1005 /3 532-5369	R. Walton Pinto, 235	Jd. Paulicéia
8	EM Maria Apª S. Brigola	3532-3274 / 3532-4224	R. Dr. Demétrio Azevedo,355	Jd. Alvorada
9	EM Profª. Maria Jesus Klocker Camargo	3532-3439 / 3532-4001	Av. Luiz Gianizela Neto, 100	Vila N. Horizonte
10	EM Profª. Maria Olivia de Mello	3532-4383 / 3532-5100	R. Sete de Setembro, 1890	Jd. Comodoro
11	<b>EM Prof. Andréa Ferraz de Oliveira</b>	<b>3529-4120</b>	<b>Rua Principal</b>	<b>Pedra Branca</b>
12	<b>EM Profª. Alice Fonseca Braga</b>	<b>3532-7547</b>	<b>Pça Antonio Pratiano s/nº</b>	<b>Santa Cruz dos Lopes</b>
13	<b>EM Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia</b>	<b>3532-9217</b>	<b>Bairro do Cerrado</b>	<b>Cerrado</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
14	EM Dr. Carlos de Lima Junior	3532-3067	R. Leonardo Forcinetti, s/n	Vila Beca
15	EM. Hermínio dos Santos Lages	3532-4439	Rua Basílio de Araujo Miranda, 3165	Jd. Comodoro
16	EM Irene Amaral Tomass	3532-4285	R. Francisco Zimmermann, 01	Jd. Alvorada
17	EM. Josélia Rocha de Moraes Ferreira	3531-1019	Rua Tamoios, 265	Bº Cruzeiro
18	E.M. Nossa Senhora de Fátima	3531-2221	R. D. José Carlos de Aguirre, 1265	Bairro do Ginásio
19	EM Profª Adelaide Barco Perusso	3532-4349	R. Brotero de Almeida, 219	Vila Osório
20	EM Profª Maria de Lourdes S. Pimentel	3532-1040	R. Thomaz Smocowiski, 100	Vila Novo Horizonte
21	EM Rita Cássia Juliano	3532-1337	Rua Pedro Dias tatit, s/n	CDHU Alberto Bandoni
22	EM. São Vicente de Paulo	3531-3814	Rua Frei Caneca nº 1570	Centro
23	EM Valéria Cristina Simões	3531-3500	R. João Batista Ruivo Ferreira, 95	CDHU Ângelo Ghizzi
24	E.M Dulce de Paula Carneiro	3531-1281	Praça Italo Incertti,	Vila Santa Terezinha
	E.M Edna Aparecida Lima Lopes		Av. Zeca de Barros nº 20	Jd. Fronteira
25	E.M Dilermando	3532-4550	R. Itararé nº 898	Vila Osório
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
26	CAEEI	3532-4369	R. 24 de Outubro, 1103	Centro
<b>ESCOLAS ESTADUAIS</b>				
27	E.E Profª Tomé Teixeira	3532- 4334/3532- 3109	Rua XV de Novembro, 120	Centro
28	E.E Profª Caetano Carbone	3532-4249	Rua Sophia Dias Menk, 715	Santa Terezinha
29	E.E Dr.Herculano Pimentel	3532- 4133/3531-	Rua São Pedro, 2484	Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



		1311		
30	E.E Dr. Epaminondas Ferreira Lobo	3532-4044/3532-1507	Rua Major Salvador Rufino, 59	Vila Osório
31	E.E Profª. Esther Carpinelli Ribas	3532-2875	R. Dr. Demétrio Azevedo,355	Jd. Alvorada
32	E.E Heitor Guimarães Cortes	3532-3389	Av. Joaquim Dias Tatit, 372	Cruzeiro
33	<b>E.E Prof. Christiano Marques Bonilha</b>	<b>3532-9100/3532-9101</b>	<b>Bairro do Cerrado</b>	<b>Cerrado</b>
34	E.TEC	3532-5707/3531-2770	R. Campos Salles, 1320	Jardim Claudina
35	SECET	3531-8130	Rua São Pedro, 1654	Centro
36	Departamento de Suprimento Escolar	3532-3400/3532-2505	Rua São Pedro, 2625	Centro
37	Padaria Municipal	3531-1937	Rua XV de Novembro, 931	Centro

**As Escolas que estão em negrito são da Zona Rural**





**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**  
**ANEXO XII – ENDEREÇO E TELEFONE DAS ESCOLAS**

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Escolas	Zona	Tipo de Ensino	Telefone	Endereço	Nº	Bairro	E-mail
1 Adriano Queiroz Pimentel - EM	Urbana	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3531-1636	Rua João Batista Veiga (FARIT Bloco D)	1725	Jardim Regina	emadriano@itarare.sp.gov.br
2 Alice Fonseca Braga, Profª - EMC	Rural	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I e II	3529-7547	Praça Antonio Praliano,	s/n	Santa Cruz dos Lopes	emalice@itarare.sp.gov.br
3 Eugênio Dias Talit, Prof. - EM	Urbana	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3532-4165/3117	Rua Honorina Ruivo Holtz	319	Jardim Regiane	emeugenio@itarare.sp.gov.br
4 Ione Maria Marques Martins dos Santos, Prof. - EM	Urbana	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3532-3515	Rua Claro Jansson	265	Vila Santa Terezinha	emione@itarare.sp.gov.br
5 Juracy Martins, Prof. - EM	Urbana	Ens. Fundamental II	3531-4030/1593	Rua Anna Clecy Bessa de Souza	s/n	Parque Centenário	emjuracy@itarare.sp.gov.br
6 Juscelino Kubitschek de Oliveira, Pres. - EM	Urbana	Ens. Fundamental I e II	3532-4211/4244	Praça Siqueira Campos	308	Centro	emjuscelino@itarare.sp.gov.br
7 Maria Aparecida dos Santos Brigola Profª - EM	Urbana	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3532-3274/4224	Rua Dr. Demétrio Azevedo	355	Jardim Alvorada	emmariabrigola@itarare.sp.gov.br
8 Maria da Silveira Vasconcelos - EM	Urbana	Ens. Fundamental I	3532-4160/2110	Rua Itararé	421	Centro	emsilveira@itarare.sp.gov.br
9 Maria Jesus Klocker Camargo, Profª - EM	Urbana	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3532-3439 / 4001	Avenida Luiz Gianizela Neto	100	Vila Novo Horizonte	emmariajesus@itarare.sp.gov.br
10 Maria Olívia de Mello, Profª - EM	Urbana	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3532-4383/5100	Rua Sete de Setembro	1.890	Jardim Comodoro	emmariolivia@itarare.sp.gov.br
11 Andréa Ferraz de Oliveira, Profª - EMC	Rural	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I e II	3529-0535	Rua Principal	s/n	Pedra Branca	emmessias@itarare.sp.gov.br
12 Newton Marques, Prof. - EM	Urbana	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3532-5369/1005	Rua Walton Pinto	235	Jardim Paulicéia	emnewton@itarare.sp.gov.br
13 Rosemari Lopes Ferreira Biglia, Profª - EMC	Rural	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	3532-9217	Rua Travessa 4	900	Cerrado	emrosemari@itarare.sp.gov.br
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
1 Carlos de Lima Junior, Dr. - EM	Urbana	Ed. Infantil	3532-3067	Rua Leonardo Forcinetti	211	Vila Beca	emdrCarlos@itarare.sp.gov.br
2 Dilermando Marques Camargo	Urbana	Ed. Infantil	3532-4550	Rua Itararé	898	Vila Osório	emdilermando@itarare.sp.gov.br
3 Dulce de Paula Carneiro	Urbana	Ed. Infantil	3531-1281	Rua Sophia Dias Menck	1.775	Vila Santa Terezinha	emdulce@itarare.sp.gov.br
4 Herminio dos Santos Lages - EM	Urbana	Ed. Infantil	3532-4439	Rua Basílio Araújo Miranda	3.165	Jardim Comodoro	emherminio@itarare.sp.gov.br
5 Edna Aparecida de Lima Lopes, Profª - EM	Urbana	Ed. Infantil	3532-4349	Avenida Zeca Barros	20	Jardim Fronteira	emedna@itarare.sp.gov.br
6 Irene Amaral Tomass - EM	Urbana	Ed. Infantil	3532-4285	Rua Francisco Zimmermann	1	Jardim Alvorada	emirene@itarare.sp.gov.br
7 Josélia Rocha de Moraes Ferreira - EM	Urbana	Ed. Infantil	3531-1019	Rua Tamoios	265	Cruzeiro	emjoselia@itarare.sp.gov.br
8 Maria de Lourdes S. Pimentel, Profª - EM	Urbana	Ed. Infantil	3532-1040	Rua Thomaz Smocowski	100	Vila Novo Horizonte	emmariaedelourdes@itarare.sp.gov.br
9 Nossa Senhora de Fátima - EM	Urbana	Ed. Infantil	3531-2221	Rua Dom José Carlos Aguirre	1.265	Ginásio	mosteiro@itarare.sp.gov.br
10 Rita Cássia Juliano, Profª - EM	Urbana	Ed. Infantil	3532-1337	Rua Abelardo Cmarelli	445	CDHU Alberto Bandoni	emrita@itarare.sp.gov.br
11 São Vicente de Paula - EM	Urbana	Ed. Infantil	3531-3814	Rua Frei Caneca	1570	Centro	emsaovicente@itarare.sp.gov.br
12 Valéria Cristina Simões - EM	Urbana	Ed. Infantil	3531-3500	Rua João Batista Ruivo Ferreira	95	CDHU Ângelo Ghizzi	emvaleria@itarare.sp.gov.br
OUTROS							
1 Etec de Itararé	Urbana	Ens. Médio	3532-6707/3531-2770	Rua Campo Salles,	1320	Jardim Claudina	e243adm@cps.sp.gov.br
2 Secet	Urbana	-	3531-8130	Rua São Pedro	1654	Centro	educadm01@itarare.sp.gov.br
3 Caeel	Urbana	-	3532-4369	Rua 24 de outubro	1103	Centro	caeel@itarare.sp.gov.br
4 Departamento de suprimento alimentar (DSE)	Urbana	-	3532-3400	Rua São Pedro	2624	Centro	dse@itarare.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Rua XV de novembro, 83 – Centro  
18460-007 – Itararé (SP)  
+55 15 3532-8000

